



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 29, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

**“Autoriza o Poder Executivo a
permutar imóvel com o Clube Atlético
Acreano da cidade de Rio Branco.”**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Clube Atlético Acreano da cidade de Rio Branco, o imóvel situado no 2º Distrito desta cidade e que está ocupado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, à rua Cunha Matos, devendo o Clube Atlético Acreano, ceder, em contrapartida, uma área de terreno de sua propriedade, ao patrimônio do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**Rio Branco, 16 de dezembro de 1964, 76º da República, 62º do Tratado de
Petrópolis e 3º do Estado do Acre.**

EDGARD PEDREIRA DE CERQUEIRA FILHO

Governador do Estado do Acre